



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.257, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a doar, de forma gratuita, 01 AR CONDICIONADO SPLIT FUJITSU INVERTE QUENTE E FRIO HIGH WALL 9.000 BTUS- 220V- MODELO ASBG09LMCA Nº DE SERIE EO27175, para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração